



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 1.69

ANTONIO AUGUSTO GABRIEL, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

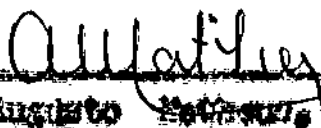
Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Câmara Municipal, um crédito especial de importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), o fim de fazer face aos serviços extraordinários prestados pelo Auxiliar de Serviços no interior da Prefeitura, de que trata a Lei Municipal nº 244/53, durante os meses de Janeiro e outubro de 1953.

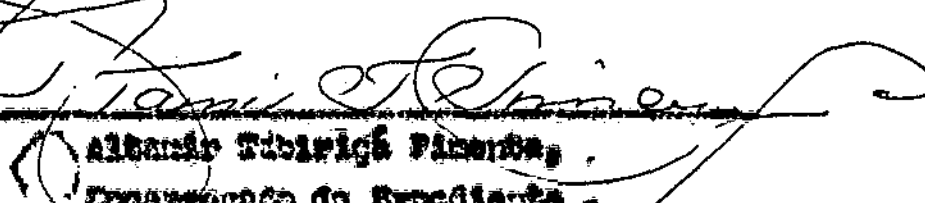
Art. 2.º - A fim de fazer face à cobertura do presente crédito, a Municipalidade se utilizará do análogo parcelal de remessando o de várias vezes do pagamento do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.


Antonio Augusto Gabriel,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secção de Expediente da Prefeitura, em 30 de dezembro de 1953.


Albano Tibirica Figueira,
Empregado do Expediente.